



# Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



## LEI MUNICIPAL Nº 227/ 2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO PROVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município e dá outras providências"

**ANIBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial, no exercício de 2003, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03.00.00 - Sectr. Munic. Administração e Finanças  
03.02.00 - Contabilidade  
04.123.0003.2.005  
3.3.30.41.00 - Banco do Povo Paulista ..... R\$ 3.000,00

**Artigo 3º** - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Especial constante do art. 2º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.00.00 - Sectr. Munic. Administração e Finanças  
03.02.00 - Contabilidade  
04.123.0003.2.005  
48.2 3.3.90.36.00 - Outr Serv de Terceiro Pessoa Física R\$3.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º  
003, fls. 9, Livro n.º 03

Publicado

dia 06/05/2003

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Maio de 2.003.

**Anibal Feliciano**  
Prefeito Municipal